



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 0027, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a autorização do exercício profissional temporário no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelos artigos 17 e 93 da Resolução COFFITO nº 08, de 20 de fevereiro de 1978 e artigo 5º da Resolução COFFITO nº 468, de 19 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-3-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção em mais de 22 (vinte e dois) estados da Federação Brasileira;

CONSIDERANDO o fato de que alguns CREFITOS paralisaram seus serviços interno e externo, impedindo, assim, a obtenção de informações necessárias para fins de transferência ou reinscrição de profissional; e

CONSIDERANDO a crescente necessidade de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais nas Unidades de Tratamento Intensivo, o que tem levado os municípios a nomearem referidos profissionais aprovados em concursos públicos vigentes, em muitos casos profissionais inscritos em outros CREFITOS ou em baixa de registro.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício profissional temporário pelos Fisioterapeutas e



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANA

Terapeutas Ocupacionais que requererem sua inscrição ou reinscrição no CREFITO-8 ou transferência de outros CREFITOS, para fins de assunção de cargo decorrente de nomeação em concurso público ou de emprego na rede de saúde privada.

§1º A autorização a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser precedida de requerimento de inscrição, reinscrição ou transferência, acompanhado de cópia do edital de nomeação em cargo público ou de cópia do respectivo contrato de trabalho, no caso de emprego na rede de saúde privada, sem prejuízo dos documentos necessários à identificação do requerente.

§2º No caso de pedido de inscrição, além dos documentos mencionados no parágrafo anterior, será imprescindível a apresentação de comprovante de colação de grau ou do respectivo diploma.

§3º Incumbirá ao Departamento de Registro profissional promover à análise dos documentos e, em caráter de urgência, emitir a respectiva autorização, com a utilização de chancela mecânica desta Presidência.

§4º A autorização de que trata este artigo terá validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua emissão, ou enquanto durar o processo de registro.

Art. 2º A prestação de informações falsas ou a omissão de causa impeditiva do exercício profissional serão imediatamente reportadas à autoridade policial competente, sem prejuízo da instauração de processo ético-disciplinar ou de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8